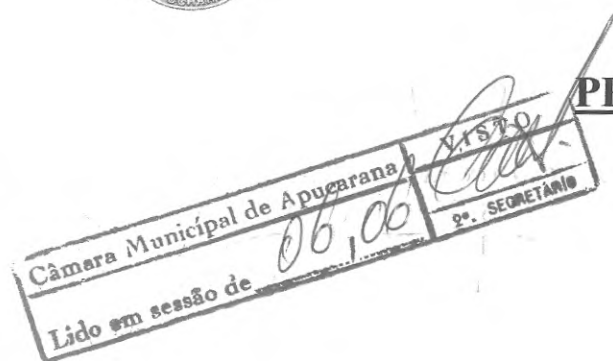




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 070/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel e isentar de impostos e taxas municipais a empresa **LEO BIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **LEO BIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 85.478.774/0001-85, o lote de terras nº 28/1/E, com área de 525,00 m², situado no Distrito de Pirapó, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel confecção de bonés e camisetas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Fica também concedido, isenção de impostos e taxas municipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei à aludida empresa.

Art. 6º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de junho de 2.000.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à firma **LEO BIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.**, o lote de terras sob nº 28/1/E, com 525,00 m², situado no Distrito de Pirapó, para que a referida empresa lá instale sua sede, atuando no ramo de confecção de bonés e camisetas.

Com investimento a curto prazo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a médio prazo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a longo prazo em torno de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com um faturamento bruto mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Estamos propondo esta doação, como forma de incentivo às indústrias de nossa cidade que poderá concretizar seus objetivos expansionistas. E como tem sido norma deste Executivo e que conta sempre com o apoio dessa Casa – estimular, com doação de terrenos, as empresas locais.

Daí nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Ofício da SECITMA;
- 02 – Requerimento;
- 03 – Certidão Negativa do INSS;
- 04 – Contrato Social e suas alterações;
- 05 – Certidão de Baixa Municipal;
- 06 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- 08 – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 09 – DCM.